

**LEI MUNICIPAL Nº 1269/13, DE 12 DE ABRIL DE 2013.**

*Determina alterações incidentes na Lei Municipal nº 334/2001, que institui a Central do Sistema de Controle Interno no Município, na forma que especifica, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 334/2001, de 21 de dezembro de 2001, que institui a Central do Sistema de Controle Interno no Município, consolidado com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - A Central do Sistema de Controle Interno será constituída por servidores investidos em cargo de provimento efetivo, com habilitação compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva na unidade.

**§1º.** Excepcionalmente a designação de que trata o parágrafo anterior poderá recair sobre um servidor municipal, detentor de cargo de provimento efetivo, para atuação de forma exclusiva na unidade, respeitada a habilitação compatível com os encargos.

**§2º.** Fará jus o servidor designado para atuação na Central do Sistema de Controle Interno a percepção de uma Gratificação Especial de Desempenho (GED), no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), incidindo a revisão geral anual no valor, na mesma data e índice do funcionalismo municipal.

**Art. 2º** - As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos doze dias do mês de abril de 2013.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 12.04.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário